
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3104/2023

LEI Nº 3.104/2023

AUTORIA:
MESA DIRETORA
DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SANTO
ANTONIO DO SUDOESTE/PR.

SÚMULA- Concede recomposição inflacionária aos subsídios dos Vereadores do Poder Legislativo de Santo Antônio do Sudoeste-PR, e dá outras Providencias.

Art. 1º. Fica concedida a recomposição inflacionária anual aos Vereadores do Poder Legislativo de Santo Antônio do Sudoeste-PR, no percentual de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento) a serem aplicados sobre os respectivos subsídios, com base no IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses, nos termos do dispositivo no artigo 4º da Lei Municipal nº 2.821/2020.

PARAGRAFO ÚNICO. O percentual previsto no *caput* será aplicado igualmente ao subsídio do Presidente do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. A presente Lei surtirá efeitos financeiros a partir de primeiro (1º) de Janeiro do ano de 2023.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO
DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE JANEIRO
DE 2023.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:C3BDB9DD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 17/01/2023. Edição 2690
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>